

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI  
CNPJ 78.844.834/0001-70  
Avenida Maringá, 660 – CEP 87111-000 – Sarandi – Pr.  
Fone: (44)-4009-1750  
E-mail: [legislativo@cms.pr.gov.br](mailto:legislativo@cms.pr.gov.br) Site: [www.cms.pr.gov.br](http://www.cms.pr.gov.br)

PÁGINA

**1**

## **DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL PROJETO DE LEI Nº 1990/2010.**

MENSAGEM: Nº 065 DE 2010.

LIDO EM: 06/12/2010.

TOTAL DE PÁGINAS: 19.

ASSUNTO:- Autoriza o chefe do poder executivo do município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

**AUTOR: PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

**SANÇÃO E PROMULGAÇÃO EM 30/11/2010.**

**PUBLICADA NO JORNAL DO POVO, EM 11/12/2010,  
SÁBADO, SOB O Nº 6.107.**

**Ofício de Encaminhamento no dia 07/12/2010 sob o nº  
852/2010/DAB.**

**LEI Nº 1.768/2010.**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

### **MENSAGEM Nº 065/2010**

Sarandi, 30 de novembro de 2010

Senhor Presidente,  
Nobres Pares:

Encaminhamos à apreciação e deliberação dessa Edilidade o Incluso Projeto de Lei, em regime de urgência, que objetiva autorizar o Município de Sarandi, através do Chefe do Poder Executivo a permutar o Lote de Terras 05, da Quadra 20, com a área de 1.076,25 metros quadrados, situado na Planta do Loteamento denominado JARDIM OURO VERDE, desta cidade de Sarandi-Pr., a ser desmembrado da matrícula 007347, do CRI de Sarandi-Pr., de propriedade do Município de Sarandi, com as Datas de Terras 15/16/17/18/19/20/21/22/23/24, unificação das datas n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 49, com a área de 2.500,0 metros quadrados, situada na Planta do Loteamento denominado JARDIM VERÃO, desta cidade de Sarandi-Pr., objeto da matrícula 007290, do CRI de Sarandi-Pr.

As razões para a permuta dos imóveis já foram apresentadas anteriormente, tendo sido aprovada a Lei, todavia constou a data de terras n.º 05-A, da quadra n.º 20, para o Município permutar.

Desta forma, apresenta novamente as razões da permuta.

As Datas de Terras 15/16/17/18/19/20/21/22/23/24, unificação das datas n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 49, com a área de 2.500,0 metros quadrados, situada na Planta do Loteamento denominado JARDIM VERÃO, desta cidade de Sarandi-Pr., foram doadas pelo Município de Marialva, para a Igreja Presbiteriana Independente de Marialva, através da Lei n.º 107581 de 18.12.1981.

Ao realizar o levantamento de referida área, constatou-se que a Igreja chegou a construir, anteriormente, um templo, cumprindo o determinado na referida Lei 1075/81.

Contudo, ainda que não tivesse cumprido as exigências da Lei, pelo prazo transcorrido, sem que tivesse sido tomado qualquer medida judicial ou extrajudicial, não há meios de se obter decisão judiciária para reversão do imóvel ao Município de Sarandi-Pr., pelo fato da legislação e jurisprudência pátria reconhecer a prescrição aquisitiva após o período de 20 anos.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

No caso, já transcorreu o prazo de 29 (vinte e nove) anos até o presente momento. Desta forma, ajuizar uma ação judicial de declaratória de nulidade de ato jurídico com pedido de reintegração do imóvel, implicará em sofrer uma derrota judicial, com ônus para o Município e desgaste.

Para tanto, apresenta-se a seguinte decisão:

*DIREITO CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVOGAÇÃO DE DOAÇÃO DE IMÓVEL PÚBLICO. 1. PRESCRIÇÃO VINTENÁRIA. AÇÃO DE DIREITO PESSOAL. ART. 177 DO CÓDIGO CIVIL DE 1916. TERMO INICIAL. DATA EM QUE O DONATÁRIO INCORREU EM MORA. RECURSOS PROVIDO (1) E NÃO CONHECIDO (2). 1. O prazo de prescrição para a ação que visa a revogação da doação, por inexecução de encargo, é de vinte anos, nos termos do art. 177, do Código Civil de 1916. TJPR - 18ª CÂM. CÍV. – AP. CIV. 0633700-8 – Terra Roxa – Rel. Des. MÁRIO HELTON JORGE – Unânime – J. 28.04.10 – acórdão 15.483 – DJ 392).*

Portanto, não havendo possibilidade de obter uma decisão favorável ao Município, devido a prescrição ocorrida, o melhor ao Município é fazer uma permuta, a fim de que possa construir uma creche no Jardim Verão.

Atualmente o Município encontra-se com um grande déficit de vagas de creches e, recentemente obteve deferimento de uma verba, para construção de uma creche para 200 crianças, tendo sido inclusive realizado licitação e surgido vencedor para a construção.

A área de propriedade da Igreja Presbiteriana Independente de Marialva é suficiente para a construção da creche. E, o valor desta área, está orçado em R\$320.000,00 (trezentos e vinte mil reais).

O Município é proprietário do Lote de Terras 05-A, subdivisão da data 05, da Quadra 20, com a área de de 1.500,08 metros quadrados, situado na Planta do Loteamento denominado JARDIM OURO VERDE, desta cidade de Sarandi-Pr., objeto da matrícula 007347, do CRI de Sarandi-Pr.

O valor desta área é de R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Desta forma, como a área de propriedade da Igreja tem valor superior à área do Município, tem-se que a permuta é viável, pois, além do Município receber uma área com valor duas vezes maior do que a sua área, poderá construir a creche, oportunizando mais 200 vagas para crianças de nossos municípios.





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

A aprovação do Anteprojeto de Lei fará com que nosso Município possa realizar, a contento, o fornecimento de mais 200 vagas para crianças, possibilitando às mães poderem trabalhar enquanto seus filhos tenham onde ficar.

Assim sendo, aguardamos a aprovação dessa Casa de Leis, para posterior sanção e aplicação da Lei na forma prevista.

Atenciosamente

CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
CILAS SOUZA MORAIS  
DD. Presidente da Câmara Municipal  
SARANDI-Pr.

**EXPEDIENTE : RESOLUÇÃO**  
**EM 06 DEZ 2010**





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

Rua José Emiliano de Gusmão, 565 – Cx. Postal 71 – CEP. 87111-230

Fone/Fax: (44) 3264-2777 / 3264-8600 - Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)

SARANDI - PARANÁ

APROVADO EM 06.10.2010  
POR URAEL AMARAL

PROJETO DE LEI N.º

1990 / 10

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

APROVADO EM 07.11.2010  
POR URAEL AMARAL

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovará e eu, CARLOS ALBERTO DE PAULA JÚNIOR, Prefeito Municipal, sancionarei a seguinte Lei:

**Art. 1º:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do Lote de Terras 05-Remanescente, da Quadra 20, com a área de 1.076,25 metros quadrados, situado na Planta do Loteamento denominado JARDIM OURO VERDE, desta cidade de Sarandi-Pr., a ser destacado da matrícula 007347, do CRI de Sarandi-Pr., de propriedade do Município de Sarandi, com as Datas de Terras 15/16/17/18/19/20/21/22/23/24, unificação das datas n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 49, com a área de 2.500,0 metros quadrados, situada na Planta do Loteamento denominado JARDIM VERÃO, desta cidade de Sarandi-Pr., objeto da matrícula 007290, do CRI de Sarandi-Pr., de propriedade da Igreja Presbiteriana Independente de Marialva.

**Art. 2º:** As despesas com a escritura de permuta será suportada pelo Município de Sarandi-Pr., uma vez que está recebendo bem de valor superior.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, especialmente a Lei nº 1755/2010, de 13 de outubro de 2010, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL, 30 de novembro de 2010

**CARLOS ALBERTO DE PAULA JUNIOR**  
Prefeito Municipal



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

**SUBDIVISÃO DA DATA N°05  
QUADRA N°20  
JARDIM OURO VERDE**

**ÁREAS**

**DATA N° 05**                      **1.076,25 m<sup>2</sup>**  
**DATA N° 05-C**                **623,20 m<sup>2</sup>**



MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 05 - REM (SUBDIVISÃO DO LOTE N°05)**  
**ÁREA: 1.076,25 m<sup>2</sup>**  
**QUADRA N°20**  
**JARDIM OURO VERDE**



No rumo SE 53°32' NE, com a Rua Castro Alves, com uma frente de 21,00 metros;  
No rumo SO 36°28' NE, com a Data N° 05-A, com uma distância de 51,25 metros;  
No rumo NO 53°32' SE, com parte das Datas N° 04 à 10 – PMS da Quadra N° 05 do Jd. Escala, com uma distância de 21,00 metros;  
E, finalmente no rumo NE 36°28' SO, com a Data N° 05-C, com uma distância de 51,25 metros.

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM – SE AO NORTE VERDADEIRO.**



# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

Ofício: 466/2010

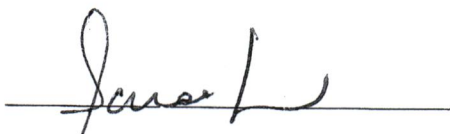
Sarandi, 01 de outubro de 2010

Câmara de Vereadores  
Cilas Moraes

Venho através deste, encaminhar a avaliação imobiliária mercadologia de imóvel dos lote 05 (cinco) quadra 20 (vinte).

Sem mas para o momento, estamos a disposição para outras informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente

  
Sara Regina Godoi  
Diretora de Habilitação  
Dec. 651/2010

~~EXPERIENTE + RECURSO~~

01 OUT 2010





RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 310 CENTRO, SARANDI-PR  
FONE: (44) 3035-0725 CEP 87.111-260

### AVALIAÇÃO MERCADOLOGIA DE IMÓVEL

Eu, LUIZ FAGNER SENA DE SANTANA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI 17.639-F, portador do CPF 009.076.419-62 com escritório situado á RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 310, na cidade de Sarandi estado do Paraná. Vem avaliar o **Lote 05 (cinco) da Quadra 20 (vinte), com 1.076,25 M2 (um mil e setenta e seis metros e vinte e cinco centímetros)**, Rua Castro Alves, Jardim Ouro Verde, cidade de Sarandi, estado do Paraná.

Valor do metro quadrado: **R\$ 157,96 (cento e cinquenta e sete reais e noventa e seis centavos)**, o metro quadrado.

Valor Total: **R\$ 170.004,45 (cento e setenta mil e quatro reais e quarenta e cinco centavos)**.

Sarandi, 01 de Outubro de 2010

11.039.751/0001-38

IMOBILIÁRIO SANTANA  
& ALMEIDA LTDA.

R. DELEGADO LUIZ AMARO, 310  
JD. PAULISTA - CEP 87111-260

SARANDI - PARANÁ CNPJ: 11.039.751/0001-38

Luiz Fagner Sena de Santana Almeida

CRECI 17.639-F



EXPEDIENTE - RECIBO



01 OUT 2010

**IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA CRECI 328890-J**

**Rua Emiliano de Gusmão, nº 596, Centro**

**CEP: 87111-230, Sarandi-Pr**


**Tel: (44) 3264-1901**

Vimos através desta carta de avaliação, avaliar o lote nº05 da quadra nº20 com área de 1.076,25 Jardim Ouro Verde, na cidade de Sarandi estado do Paraná.

Sendo assim, avaliamos em R\$-165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais)

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Sarandi, 01 de outubro de 2010.

  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 087.945.109-87**

**CRECI Nº 328890-J**



**EXPEDIENTE - RECEBIDO**

**EM**

**01 OUT 2010**

**77.641.082/0001-88**

**IMOBILIARIA INDEPENDÊNCIA S/C LTDA**

**R. JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 596**

**CENTRO - CEP 87111-230**

**SARANDI - PARANÁ**



# CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

## LEI Nº

LEI Nº 1755/2010.

**SÚMULA:** Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências.

**AUTOR:- PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.**

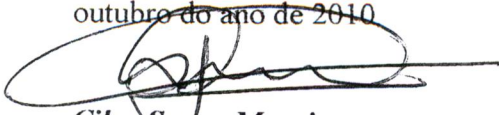
**Art. 1º:** Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal de Sarandi a efetuar a permuta do Lote de Terras 05-A, subdivisão da data 05, da Quadra 20, com a área de 1.076,25 metros quadrados, situado na Planta do Loteamento denominado JARDIM OURO VERDE, desta cidade de Sarandi-Pr., a ser destacado da matrícula 007347, do CRI de Sarandi-Pr., de propriedade do Município de Sarandi, com as Datas de Terras 15/16/17/18/19/20/21/22/23/24, unificação das datas n.ºs 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23 e 24, da Quadra 49, com a área de 2.500,0 metros quadrados, situada na Planta do Loteamento denominado JARDIM VERÃO, desta cidade de Sarandi-Pr., objeto da matrícula 007290, do CRI de Sarandi-Pr., de propriedade da Igreja Presbiteriana Independente de Marialva.

**Art. 2º:** As despesas com a escritura de permuta será suportada pelo Município de Sarandi-Pr., uma vez que está recebendo bem de valor superior.

**Art. 3º:** As despesas decorrentes com a execução desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária vigente, suplementada se necessário.

**Art. 4º:** Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 13 dias do mês de outubro do ano de 2010.

  
**Cilas Souza Morais,**  
**Presidente**

  
**João de Lára Vieira,**  
**1º Secretário**





# Prefeitura do Município de Sarandi

Site: [www.sarandi.pr.gov.br](http://www.sarandi.pr.gov.br)  
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Caixa Postal 71 - CEP 87111-230  
Fone/Fax: (44) 3264 - 2777 / 3035 - 0800 - Sarandi - Paraná

Ofício: 465/2010

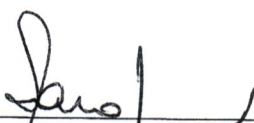
Sarandi, 01 de outubro de 2010

Câmara de Vereadores  
Cilas Moraes

Venho através deste, encaminhar a avaliação imobiliária dos lotes de terra nº 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, da quadra nº 49.

Sem mas para o momento, estamos a disposição para outras informações que se fizerem necessária.

Atenciosamente

  
Sara Regina Godoi  
Diretora de Habilitação  
Dec. 651/2010

**EXPEDIENTE - RESOLUÇÃO**

**01 OUT 2010**





RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 310 CENTRO, SARANDI-PR  
FONE: (44) 3035-0725 CEP 87.111-260

### AVALIAÇÃO MERCADOLOGIA DE IMÓVEL

Eu, LUIZ FAGNER SENA DE SANTANA ALMEIDA, brasileiro, solteiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI 17.639-F, portador do CPF 009.076.419-62 com escritório situado á RUA DELEGADO LUIZ AMARO, 310, na cidade de Sarandi estado do Paraná. Vem avaliar a unificação dos lotes de terras nº 15 (quinze), 16 (dezesesseis), 17(dezesseite) , 18(dezoito), 19(dezenove), 20(vinte), 21(vinte e um), 22(vinte e dois), 23(vinte e três) e 24 (vinte e quatro) da Quadra 49 (quarenta e nove), Jardim Verão, cidade de Sarandi, estado do Paraná.

Valor dos Lotes: R\$ 36.000,00 (Trinta e seis mil reais), cada um dos 10 (dez) lotes mencionados acima.

**Valor Total: R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais)**

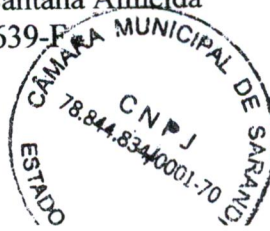
Sarandi, 01 de Outubro de 2010



11.039.751/0001-38

IMOBILIÁRIO SANTANA & ALMEIDA LTDA. CNPJ: 11.039.751/0001-38

R. DELEGADO LUIZ AMARO, 310 LUIZ FAGNER SENA DE SANTANA ALMEIDA  
JD. PAULISTA - CEP 87111-260 CRECI 17.639-F  
SARANDI - PARANÁ



EXPEDIENTE : RECORRIDO

EM

01 OUT 2010

**IMOBILIÁRIA INDEPENDÊNCIA CRECI 328890-J**

**Rua Emiliano de Gusmão, nº 596, Centro**

**CEP: 87111-230, Sarandi-Pr**

**Tel: (44) 3264-1901**

Vimos através desta carta de avaliação, avaliar os lotes de terras nº15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, da quadra nº49, sendo unificadas totalizando uma área de 2499,90 metros quadrados, situada no Jardim Verão, na cidade de Sarandi estado do Paraná

Sendo assim, avaliamos em R\$-350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)

Por ser expressão de verdade e para que produza os efeitos legais e de direito, firmo o presente.

Sarandi, 01 de outubro de 2010.

  
**ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA**

**CPF: 087.945.109-87**

**CRECI Nº 328890-J**

**77.641.082/0001-88**

**IMOBILIARIA INDEPENDÊNCIA S/C LTDA**

**R. JOSÉ EMILIANO DE GUSMÃO, 596  
CENTRO - CEP 87111-230  
SARANDI - PARANÁ**



**EXPEDIENTE - RECEBIDO**

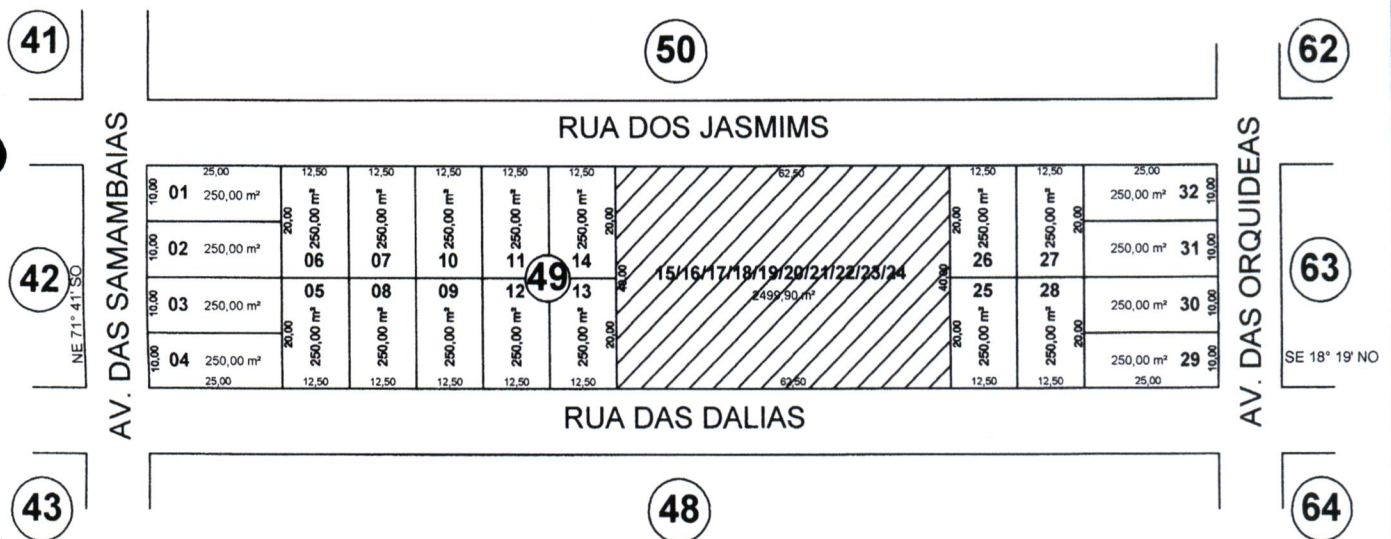
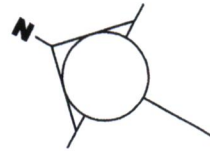
**RM 01 OUT 2010**



# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

**UNIFICAÇÃO DOS LOTES N° 15 AO 24**  
**QUADRA N° 49**  
**JD. VERAO**

**ÁREA: 2.500,00 m<sup>2</sup>**



## MEMORIAL DESCRITIVO

**LOTE 15/16/17/18/19/20/21/22/23/24**  
**ÁREA: 2.500,00 m<sup>2</sup>**  
**JARDIM VERÃO**



No rumo NE 71°41' SO, com a Rua das Dalias, com uma frente de 62,50 metros;

No rumo SE 18°19' NO, com os Lotes N° 25 e 26, com uma distância de 40,00 metros;

No rumo SO 71°41' NE, com a Rua dos Jasmims, com uma distância de 62,50 metros;

E, finalmente no rumo NO 18°19' SE, com os Lotes N° 13 e 14, com uma distância de 40,00 metros.

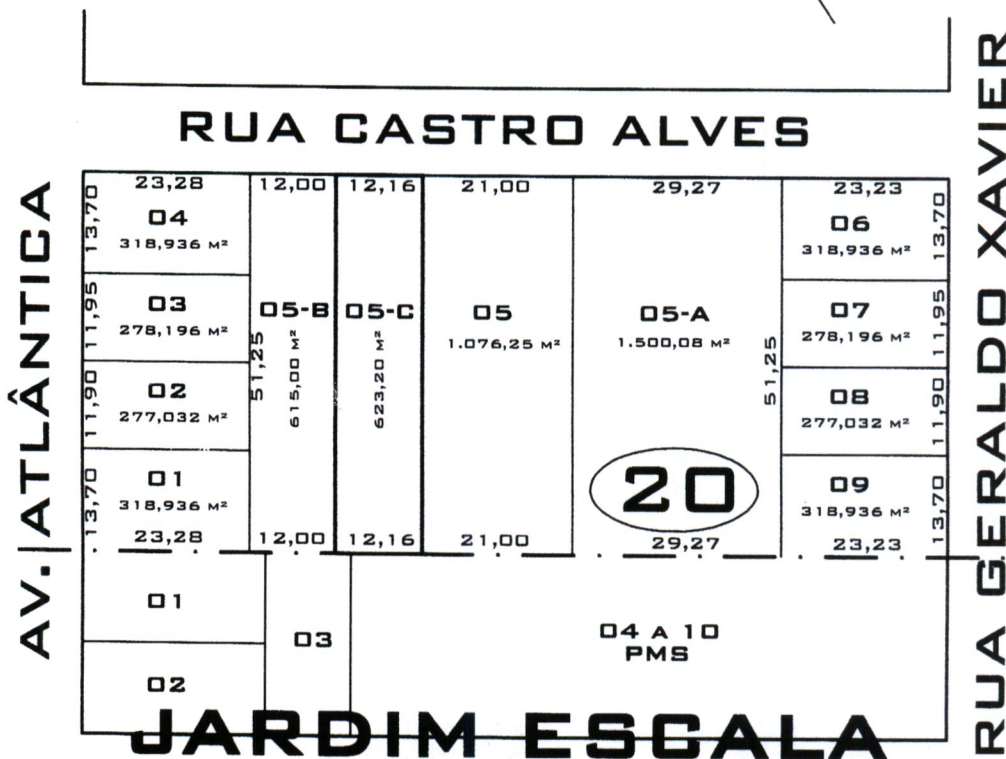
**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM – SE AO NORTE VERDADEIRO.**

# PLANTA PARCIAL DE SARANDI

SUBDIVISÃO DA DATA N°05  
 QUADRA N°20  
 JARDIM OURO VERDE

## ÁREAS

DATA N° 05                      1.076,25 m<sup>2</sup>  
 DATA N° 05-C                623,20 m<sup>2</sup>



## MEMORIAL DESCRITIVO

LOTE 05 - REM (SUBDIVISÃO DO LOTE N°05)  
 ÁREA: 1.076,25 m<sup>2</sup>  
 QUADRA N°20  
 JARDIM OURO VERDE



No rumo SE 53°32' NE, com a Rua Castro Alves, com uma frente de 21,00 metros;

No rumo SO 36°28' NE, com a Data N° 05-A, com uma distância de 51,25 metros;

No rumo NO 53°32' SE, com parte das Datas N° 04 à 10 – PMS da Quadra N° 05 do Jd. Escala, com uma distância de 21,00 metros;

E, finalmente no rumo NE 36°28' SO, com a Data N° 05-C, com uma distância de 51,25 metros.

**TODOS OS RUMOS ACIMA MENCIONADOS REFEREM – SE AO NORTE VERDADEIRO.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_



-----  
*Presidente da Câmara*

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_  
designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_  
o Vereador



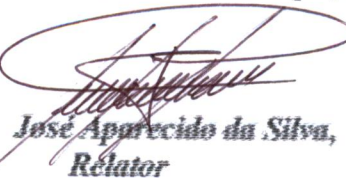
-----  
*Presidente da Comissão*

## PARECER

Projeto de Lei nº 1990 /2010.  
José Aparecido da Silva,

O Relator da Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, designado pelo Presidente da mesma, para exarar seu Parecer analisando o Projeto de Lei Nº 1990/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

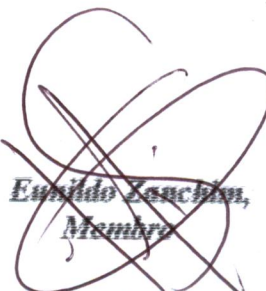


*José Aparecido da Silva,*  
Relator

*Pelas Conclusões:*



*Belmiro da Silva Farias,*  
Presidente



*Eusildo Zanichini,*  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

À Comissão de \_\_\_\_\_

Presidente da Câmara

Como Presidente da Comissão de \_\_\_\_\_

designo relator do Projeto de \_\_\_\_\_

o Vereador

Presidente da Comissão

## PARECER

Projeto de Lei nº 1990/2010.

José Roberto Grava,

**O RELATOR DA COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**, analisando o Projeto de Lei Nº 1990/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências, conclui que a proposição tem mérito é legal e constitucional, sendo o seu Parecer **F A V O R Á V E L**, cabendo ainda a decisão final ao Soberano Plenário deste Colendo Legislativo.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

José Roberto Grava,  
Relator

Pelas Conclusões:

Rafael Pszybyski,  
Presidente

Eunilda Zanchim,  
Membro





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

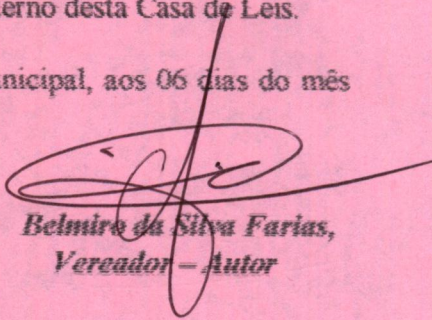
Requerimento Nº	353 / 10	Apresentado em	06 / 12 / 2010	Horário	
Funcionário(a) Responsável		Seção Expediente			
Rejeitado em	/ /	Indeferido em	/ /	Aprovado em	06 / 12 / 2010
				Deferido em	/ /
				Atendido - Ofício Nº	XXXXXX.

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **INCLUSÃO NA ORDEM DO DIA, DA SESSÃO ORDINÁRIA DIA 06 DE DEZEMBRO DE 2010**, de Projeto de Lei nº 1990/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências., e conformidade com o Art. 123, §3º, Inciso VII do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 06 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

  
**Belmiro da Silva Farias,**  
**Vereador - Autor**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

Requerimento Nº <b>- 359 / 10</b>	Apresentado em <b>07 / 12 / 2010</b>	Horário
Funcionário(a) Responsável	Seção Expediente	
Rejeitado em / /	Indeferido em / /	Aprovado em <b>07 / 12 / 2010</b>
Deferido em / /	Atendido - Ofício Nº <b>XXXXXX</b>	

## TEOR DO REQUERIMENTO

Senhor Presidente,

O Infra-assinado Vereador, com assento neste Legislativo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, requer à Mesa, após ouvido o Soberano Plenário, a **DISPENSA DE INTERSTÍCIO DE TERCEIRA DISCUSSÃO e VOTAÇÃO**, do Projeto de Lei Nº 1990/2010, do **PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, o qual Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Sarandi a efetuar permuta de imóveis e dá outras providências. Haja vista que nesta data o aludido Projeto de Lei, teve sua aprovação em Segunda Discussão e Votação, não necessitando, portanto de maiores discussões.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 07 dias do mês de dezembro do ano de 2010.

*João de Lara Vieira,*  
Vereador - Autor

